



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 348/2024

EDITAL DE COMITÊ LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS GRUPOS PET

SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a publicação do Edital MEC/SESU nº 04/2024, por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET (CLAA-PET), em parceria com as Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), Extensão e Cultura (PROEC) e Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), realiza a abertura de seleção interna para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET).

1. DO CRONOGRAMA

Cronograma da Chamada Interna da UNIPAMPA	
15/07/2024	Publicação do Edital de Seleção Interna
17/07/2024 14:00 às 15:30	Apresentação do Edital de Seleção Interna e reunião via meet com proponentes interessados. Link da videochamada: https://meet.google.com/zco-pfcs-wx
23/07/2024	Data limite para envio de propostas para o e-mail do CLAA-PET
24 e 25/07/2024	Avaliação das propostas
25/07/2024	Resultado Provisório
26 a 28/07/2024	Recursos
29/07/2024	Resultado Final
30 e 31/07/2024	Inserção das propostas do Sistema do MEC

Cronograma do Edital MEC/SESU nº 04/2024

Divulgação dos resultados parciais: 05/09/2024

Prazo para interposição de recursos: 12/09/2024

Divulgação do resultado final: 16/09/2024

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada interna tem por objetivo selecionar de 02 (duas) propostas para novos grupos PET a serem submetidas no EDITAL MEC/SESU nº 4/2024.

2.2. A proposta de criação de grupos PET é institucional e deverá, necessariamente, ser selecionada pelo CLAA-PET entre as propostas submetidas nesta Chamada Interna.

2.2.1. Caso a proposta seja aprovada no âmbito do Edital MEC/SESU nº 04/2024, a seleção de tutor(a) será realizada pelo CLAA-PET e poderá candidatar-se o(a) docente que atender ao art. 12 da Portaria nº 976, republicada em 2013.

2.3. O presente Edital tem por objetivo criar grupos PET que sejam capazes de:

- Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;
- Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Conforme disposto no Edital MEC/SESU nº 04/2024, a proposta deve ser elaborada conforme modelo da Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo (ANEXO I do Edital MEC/SESU nº 04/2024), que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF.

3.2. A proposta deverá ser elaborada de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

3.2.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

3.2.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na UNIPAMPA;

3.2.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

3.2.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

3.2.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da Universidade;

3.2.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

3.2.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

3.3. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, também, contemplar:

3.3.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de morada familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

3.3.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

3.4. As propostas devem estar articuladas ao Projeto Pedagógico dos cursos e à UNIPAMPA e alinhadas às políticas de extensão e ações para redução da evasão e elevação do sucesso acadêmico nas formações em nível de graduação.

3.5. Serão aceitas propostas de grupos PET que tenham escopo/abrangência interdisciplinar na mesma área de conhecimento ou vinculado a curso específico (vide descrição do lote no item 3.5.)

3.5. A proposta deverá ser enquadrada em um dos seguintes lotes, conforme objetivos a seguir descritos.

LOTE I

Lote I: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Integridade da Informação, que visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Objetivos do Lote I

- a. Acompanhar o rápido desenvolvimento da desinformação relacionada aos temas, bem como, das tecnologias emergentes, para identificar e analisar os possíveis riscos, impactos, danos, benefícios e oportunidades para o ecossistema de informação on-line;
- b. Fomentar ações coordenadas para promover a construção de confiança e garantir a integridade, precisão, consistência e confiabilidade das informações, por meio de educação cívica on-line, com foco na educação midiática;
- c. Contribuir para o acesso à informação de qualidade e para um debate público enriquecedor, livre, plural, diverso e democrático e estabelecer comunidades de práticas e compartilhamento de conhecimentos para promoção da integridade da informação on-line;
- d. Produzir materiais, tais como relatórios, guias, manuais de orientação, tool kits que servirão de subsídios para encontros periódicos dos grupos e para a troca de conhecimento e informações necessárias para atingir os objetivos elencados anteriormente.

LOTE II

Lote II: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede Encontro de Saberes, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Objetivos do Lote II

- a. Formar grupos que acompanharão novas edições de disciplinas do projeto Encontro de Saberes, orientados pelos fundamentos do Programa de Educação Tutorial (PET) e fundamentos do Projeto Encontro de Saberes, a saber: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial; presença de mestres e mestradas de notório saber das tradições culturais; pluralidade epistêmica; diálogos interculturais; e inter e transdisciplinaridade;

- b. Envolver estudantes, professores tutores, mestras e mestres dos saberes tradicionais e populares atuando como docentes e professores parceiros dos mestres em um processo comum de formação PET;
- c. Possibilitar a intensificação das relações dos bolsistas do PET com as comunidades de onde os mestres e mestras docentes são oriundos;
- d. Estabelecer uma conexão da política de formação do PET Encontro de Saberes com a política de curricularização da Extensão; e
- e. Produzir materiais de leitura, como artigos e monografias de final de curso, sobre os temas e as abordagens trazidos pelos mestres e mestras nas suas atividades de ensino nas universidades, ampliando assim os objetivos formativos do PET.

LOTE III

Lote III: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

Objetivos do Lote III

a. Desenvolver ações e projetos ligados à tríade ensino pesquisa e extensão junto a comunidades e escolas do campo, das águas e das florestas, incentivando práticas educativas vinculadas à formação de professores(as), movimentos sociais do campo, agroecologia, pedagogia da alternância, tecnologias sociais e cultura popular;

b. Desenvolver ações de pesquisa e extensão que tematizem a história da luta pela terra; a transformação da paisagem e natureza local; a organicidade política, econômica e produtiva das comunidades; os aspectos da relação com o Estado na garantia de direitos sociais e das políticas educacionais; as identidades culturais e modos de vida; e a territorialidade dos povos do campo, das águas e das florestas em cada contexto, de modo a produzir dados e conteúdos possíveis de serem incorporados às propostas curriculares das escolas;

c. Incentivar à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo, estimulando o desenvolvimento das unidades escolares como espaços públicos de investigação e articulação de experiências e estudos direcionados para o desenvolvimento social, economicamente justo e ambientalmente sustentável, em articulação com o mundo do trabalho;

d. Estimular a produção de materiais didáticos contextualizados a práticas educativas do campo, das águas e das florestas no que se refere a territorialidades, trabalho e culturas camponesas, a práticas pedagógicas com crianças, adolescentes, jovens e adultos, a produção de subsídios didáticos pedagógicos e a sistematização de experiências relacionadas aos objetivos elencados anteriormente.

LOTE IV

Lote IV: até 10 grupos PET Temáticos, com propostas abrangendo ações relacionadas à Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

Objetivos do Lote IV

a. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;

b. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize;

c. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais;

d. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as;

e. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. Para participar da presente chamada interna, os proponentes deverão realizar inscrição no Sistema GURI, disponível no endereço <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>, mediante anexação dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição da proposta de criação de novo grupo elaborada conforme MODELO DE PROPOSTA, que deve conter, obrigatoriamente, no máximo 20 páginas e ser enviada no formato PDF (Anexo I do Edital MEC/SESU nº 04/2024);

b) Documento assinado digitalmente pelo(a) Diretor(a), com compromisso do campus em ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET, auxiliar na aquisição de materiais, softwares e outros equipamentos objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes e apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, conforme prevê o Edital SESU/MEC nº 04/2024, item 4.2. "as IES Públicas devem ofertar espaço físico apropriado à realização das atividades do PET e auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos, objetivando o sucesso acadêmico dos estudantes, bem como apoiar a participação do grupo em congressos e eventos relacionados ao Programa, sendo de responsabilidade do diretor de cada unidade acadêmica a criação desse espaço."

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada proposta receberá 03 avaliações individuais de membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET (CLAA-PET), sendo a nota final a proposta a média aritmética das 03 avaliações.

5.1.1. O CLAA-PET poderá convidar docentes com experiência no Programa de Educação Tutorial para colaborar na avaliação das propostas.

5.2. A pontuação das propostas, por cada avaliador, será realizada de acordo com a PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA/EDITAL Nº 4, DE 10 DE JULHO DE 2024 (ANEXO II), acompanhada de parecer qualitativo sobre a composição da sua avaliação.

5.2.1. A pontuação da proposta (P) será o resultado da soma das notas de 0 a 5 atribuídas pelo avaliador para cada quesito, multiplicada pelos respectivos pesos.

5.3. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, no período descrito no Cronograma da UNIPAMPA, por meio do Sistema GURI.

5.4. A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos após a avaliação dos recursos interpostos, independente do lote da proposta.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação dos Grupos PET, por correio eletrônico no endereço: claa-pet@unipampa.edu.br

6.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

6.3. A correta utilização do sistema é de responsabilidade do(a) candidato(a), responsabilizando-se a Unipampa, exclusivamente, por problemas técnicos causados por falhas de sistema que estejam sob sua responsabilidade, devidamente atestados pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo CLAA-PET.

Programa de Educação Tutorial - Ministério da Educação

<http://portal.mec.gov.br/pet>

Programa de Educação Tutorial na UNIPAMPA

<https://sites.unipampa.edu.br/pet>

Edital MEC/SESU nº 04/2024

https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/pdf/SEI_MEC4966891Edital042024.pdf

Bagé, 15 de julho de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 15/07/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1491014** e o código CRC **243EADF7**.

Referência: Processo nº 23100.011941/2024-21

SEI nº 1491014